



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 006/2024

Montezuma/MG, 07 de maio de 2024.

Exmº Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Recb.
4/5/2024
B. Oliveira

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que PROJETO DE LEI Nº 005/2024, dispõe sobre "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A GESTÃO A INICIAR EM 2025" e o "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO MUNICIPAL A INICIAR EM 2025", que foram amplamente discutidos e aprovados pelo pleno desta casa de leis por unanimidade.

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG

CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal

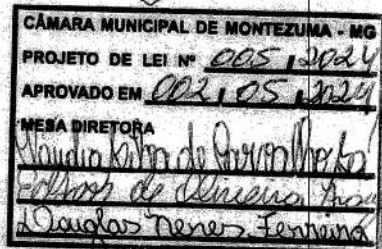


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 005/2024

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A GESTÃO A INICIAR EM 2025".

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Montezuma/MG, para a gestão a iniciar-se em 2025 é fixado em valor correspondente a R\$: 20.000,00,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Montezuma/MG, para a legislatura a iniciar-se em 2025 é fixado em valor correspondente a R\$: 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Os subsídios constantes dos artigos anteriores serão revistos anualmente, mediante lei específica, pela variação da inflação do período anterior, conforme disposto no art. 37, inciso X, da CF/88.

Art. 4º - A Remuneração do Vice-Prefeito é devida independentemente da realização de qualquer atividade junto à administração pública municipal.

Art. 5º - Fica estabelecido o pagamento de abono natalino e 1/3 de férias no mês de dezembro de cada exercício.

Art. 6º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos Orçamentos correspondentes à sua vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Plenário João Cardoso de Sá, 20 de abril de 2024

Mesa Diretora:


CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal


DOUGLAS NERES FERREIRA
Vice-presidente da Câmara Municipal


EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretário da Mesa Diretora

7 DE ABRIL DE 1992



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

Para a projeção de gastos com pessoal para 2025, os valores foram corrigidos pela projeção do IPCA do ano anterior somados com o impacto do presente projeto, e para 2026 e 2027 os valores foram corrigidos pelo IPCA do exercício anterior, sobre o valor projetado.

Projeções nos gastos com pessoal para 2024 e para os 3 próximos exercícios.

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida	36.007.887,91	38.024.329,63	40.115.667,76	42.322.029,49
Gastos C/Pessoal	18.626.013,55	19.446.484,62	20.146.558,06	20.851.687,59
Percentual Gastos C/Pessoal	51,73%	51,14%	50,22%	49,27%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2024 em 51,73%, 2025 em 51,14%, 2026 em 50,22% e 2027 em 49,27%. Vê-se que apesar das projeções para 2024 estarem acima do limite prudencial (51,30%), todos os anos estão obedecendo ao limite legal (54,00%), estabelecidos na Lei 101/00.

Plenário João Cardoso de Sá, 20 de abril de 2024

Mesa Diretora:


CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal


DOUGLAS NERES FERREIRA
Vice-presidente da Câmara Municipal


EDSON DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretário da Mesa Diretora